



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

ACORDO DE LÍDERES

Exmo. Sr.
Anderson Saleme
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Os líderes que subscrevem, apresentam a Vossa Excelência o presente ACORDO DE LÍDERES, nos exatos termos do Art. 64, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, visando alterar procedimento específico relacionado às seguintes matérias em tramitação:

- Projeto de Lei nº. 004/2012 – Altera dispositivo da Lei Complementar no. 052/1998, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº. 081/2012 – Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº. 083/2012 – Autoriza o Poder Executivo a abrir em diversos órgãos do município o crédito adicional suplementar no montante de R\$21.645.089,77 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).
- Projeto de Lei no. 086/2012 – Altera dispositivos da Lei nº. 7.514/2012.

CÂMARA MUN. DIVINÓPOLIS-06-Dez-2012-15:30-003921-2/4

O ACORDO DE LÍDERES assinado, sem alterar essencialidades do processo legislativo, resolve:

- a) Estabelecer o prazo de 48 horas, contadas a partir da leitura no expediente dos projetos de lei que estão referidos no ACORDO DE LÍDERES, para apresentação de emendas parlamentares aos projetos supramencionados;
- b) Findo o prazo acima mencionado, não mais serão aceitas emendas aos projetos, sendo aquelas eventualmente apresentadas, após prazo estabelecido, consideradas como não existentes para todos os fins de direito;
- c) Estabelecer o prazo de 48 horas para apresentação dos pareceres das Comissões pertinentes, contadas a partir da leitura no expediente dos projetos de lei que estão referidos no ACORDO DE LÍDERES;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

d) Permitir a votação das referidas matérias mesmo com eventual ausência de Vereadores que tenham apresentado Emendas, as quais serão apreciadas independentemente da presença de seus autores;

O presente ACORDO DE LÍDERES produz efeitos imediatos, entrando em vigor a partir da leitura no expediente dos projetos de lei que estão nele referidos.

Divinópolis, 06 de Dezembro de 2012.

Vereador Adair Otaviano

Líder do PMDB

Vereador Antônio Paduano

Líder do DEM

Vereador Edmar Rodrigues

Líder do PSD

Vereador Geraldinho da Saúde

Líder do PR

Vereador Gilmar Davanuzze

Líder do PRTB

Vereador Pastor Paulo César

Líder do PRB

Vereador Roberto Bento

Líder do PT do B



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Vereador Rodyson do Zé Milton

Líder do PSDB